



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº543/2022, de 25 de Fevereiro de 2022

“NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL–MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal–MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº0040, de 20/04/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº1080, de 28/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil-COMPDEC e os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG, nos termos seguintes:

I. Coordenador Municipal de Proteção e de Defesa Civil e Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil

TITULAR	SUPLENTE
Dimas José de Vasconcelos	Lanjara Lorrane Lima

II. Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG **a- Representantes do Poder Executivo Municipal**

TITULAR	SUPLENTES
Gustavo Andreu Simões Moraes	Ivanil Rosa De Vasconcelos
Hanger Bartholomeu	Érica Cristina Dias
José Carlos Vieira	Reginaldo Silva Marques
José Glenilson Messias	Amilton Ferreira Nonato

b-Representante dos Comerciantes

TITULAR	SUPLENTES
Alexsandro Geraldo Soares	José Carlos Pessoa

c-Representante Sindical

TITULAR	SUPLENTES
Carlindo Ribeiro Batista	Jaqueline Gerônimo dos Santos

d- Representantes de Associações Cívicas

TITULAR	SUPLENTES
Amélio Pascoal Menezes Neto-ONG Cultural Goiabalense	Luiz Henrique Souza Canazart
Elza dos Passos Dias Garces-AMOR AMOR	João de Souza Machado
Eliane Estevão Corrêa Roque- Assoc.Comunitária São José	Edna Ramos de Menezes
Carlos José de Vasconcelos-Assoc.Produtores Rurais-APRUG	Reinaldo Oliveira

Art.2º-Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art.3º-O Mandato dos membros da COMPDEC, inclusive dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa Civil, será de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato, para o mesmo cargo.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 25 de Fevereiro de 2022

José Roberto Gariff Guimarães/Prefeito

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal